



7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904004, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00200, de 08/02/2019, no valor de R\$ 578.098,04 (Quinhentos e setenta e oito mil, noventa e oito reais, e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 007/2015-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Manaus, 13 de fevereiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 021/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 004/2019-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/03076-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço para **cobertura de seguro total de 60 (sessenta) veículos que compõem a frota do CONTRATANTE**, sendo 01 (um) veículo com renovação de seguro de Classe de Bônus 1; 13 (treze) veículos para renovação de seguro de Classe de Bônus 2; e 46 (quarenta e cinco) veículos para renovação de seguro na Classe de bônus 3, observando as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

6.VALOR: Pelo prêmio integral do seguro a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 84.573,26 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 078/2018-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição nº 2540, Caderno Administrativo, em 23/01/2019, à pág. 32, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00152, de 29/01/2019, no valor de **R\$ 84.573,26 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 07 de fevereiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 002/2019 – CPL/TJ

Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 TJAM.
Processo Administrativo nº: 20223/2018
Data da Assinatura: 19/02/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS torna público, a todos os interessados no **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019**, o que segue:

Onde se lê:

“15.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com característica similar ao deste pregão;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.”

Leia-se:

“15.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com característica similar ao deste pregão;

b) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.”

Por fim, mantém-se a abertura da licitação designada para o dia 12/03/2019, às 09:30h (horário de Brasília-DF).

Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2019.

Yêdo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0206562-60.2018.8.04.0022. Requerente: **T. P. T. J. A..** Requerido: **O. S. B..** **EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - MAGISTRADO - PROPOSTA DE ABERTURA ACOLHIDA – REQUISITOS PREENCHIDOS – DETERMINADA A INSTAURAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA E REJEITADO, POR UNANIMIDADE, O AFASTAMENTO DO CARGO - INCIDÊNCIA DOS ARTS. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO Nº135/11/ CNJ.** 1) In casu, tendo sido preenchidos os requisitos do art. 14, da Resolução nº 135/2011/CNJ, que garante ao magistrado o prazo de quinze dias para a defesa prévia, e, havendo suposta